



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 477, de 23 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) aos subsídios dos Secretários Municipais de Campo Limpo Paulista - SP.

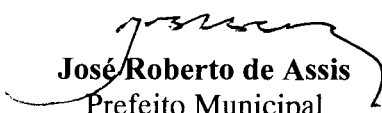
JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária, realizada em 19 de dezembro de 2014, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Artigo 1º Os Subsídios dos Secretários Municipais de Campo Limpo Paulista serão reajustados, a partir de 01 de janeiro de 2015, em percentual equivalente a 100% do INPC (IBGE) acumulado no período compreendido entre janeiro de 2013 a dezembro de 2014.

Parágrafo Único. O reajuste de que trata o caput deste artigo refere-se a reposição da perda inflacionária do período.

Artigo 2º As despesas decorrentes desta lei Complementar correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º Está Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro de 2015.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e catorze.


Sandro Luis Cazela
Secretário de Administração e Finanças